CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. __, DE ___ DE MARÇO DE 2024.

Ao Exmo. Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Jefferson de Oliveira
Canela - RS

A Mesa Diretora, representada neste ato por seu presidente, vem à presença de Vossas Senhorias, solicitar o trâmite legislativo do projeto de lei em anexo, o qual "Reajusta O Valor Do Auxílio-Transporte Dos Servidores Públicos Municipais Da Câmara De Vereadores De Canela".

Justificativa:

A presente proposição legislativa tem por finalidade o reajuste do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, fundamentando-se na necessidade de ajustar este benefício à realidade econômica atual, marcada pela inflação acumulada no último ano. Este reajuste não apenas visa garantir o poder de compra dos servidores afetados, mas também promover justiça e equidade no tratamento dos benefícios concedidos pela administração pública municipal.

Em análise detalhada do contexto econômico, identificou-se que o índice de inflação acumulado compromete significativamente a capacidade dos servidores de arcar com suas despesas de transporte, essencial para o desempenho de suas funções. Este cenário reforça a urgência de uma revisão no valor do auxílio-transporte, assegurando assim que os servidores mantenham sua capacidade de locomoção sem comprometimento financeiro adicional.

A decisão pelo índice de reajuste de 4,62% alinha-se à política de reajustes adotada pelo Poder Executivo municipal, seguindo os princípios de equidade e racionalidade. Este percentual foi cuidadosamente escolhido após minucioso estudo do impacto orçamentário e econômico, visando manter o equilíbrio fiscal da Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que se atende às necessidades de seus servidores.

Adicionalmente, a medida em questão está alinhada com o compromisso desta administração de valorizar e reconhecer o trabalho de seus servidores, oferecendo-lhes condições dignas para o exercício de suas atividades. A manutenção do poder aquisitivo dos auxílios e benefícios é parte essencial dessa política, assegurando um ambiente de trabalho motivador e justo.

Por fim, enfatiza-se que o reajuste proposto foi resultado de um processo deliberativo criterioso por parte da Mesa Diretora, levando em consideração diversos fatores, inclusive a sustentabilidade financeira desta

Câmara. O anexo contendo o impacto orçamentário detalha as projeções financeiras que embasam a viabilidade desta proposta.

Em virtude do exposto, solicita-se aos nobres pares a análise e aprovação deste projeto de lei, reiterando nosso compromisso com a transparência, responsabilidade fiscal e o bem-estar de nossos servidores.

Canela, 15 de março de 2024.

Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Carmen Lucia Seibt de Moraes
Vice-Presidente

Alberi Galvani Dias
1° Secretário

Emilia Guedes Fulcher
2° Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº __, DE __ DE MARÇO DE 2024.

Reajusta o valor do Auxílio-Transporte dos Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores de Canela.

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, previsto na Lei Municipal n°. 4.662, de 19 de abril de 2022, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)

Art. 2º O valor do Auxílio-Transporte corresponderá ao montante de R$ 10,36 (dez vírgula trinta e seis reais) por dia efetivamente trabalhado e será pago em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 15 de março de 2024.

Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Carmen Lucia Seibt de Moraes
Vice-Presidente

Alberi Galvani Dias
1° Secretário

Emilia Guedes Fulcher
2° Secretário